



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 05 DE MARÇO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.073

DECRETOS	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 09
DESPACHO	PÁG. 09
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 10
RESOLUÇÕES	PÁG. 10
TERMO DE REVOGAÇÃO	PÁG. 16
AVISOS DE LICITAÇÃO	PÁG. 16
AVISOS DE EDITAIS	PÁG. 17
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 18
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 18

DECRETOS

**DECRETO Nº 404,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Municipal nº 8.504, de 28 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2007),

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido na importância de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o Decreto nº 2.540, de 28 de dezembro de 2006 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do exercício de 2007), conforme a discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51 00 - 10.....
.....R\$ 200.000,00
1750 - 12 365 0016 2.014 - 3390.30 00 - 10.....
.....R\$ 200.000,00
1750 - 12 365 0016 2.014 - 3390.39 00 - 10.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior, fica criada a fonte de recursos no orçamento analítico de que trata o Decreto nº 2.540, de 28 de dezembro de 2006 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do exercício de 2007), conforme a discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51 00 - 14.....
.....R\$ 200.000,00

1750 - 12 365 0016 2.014 - 3390.30 00 - 80.....
.....R\$ 200.000,00
1750 - 12 365 0016 2.014 - 3390.39 00 - 80.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 418,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, e em especial no art. 40, da Lei 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 2.341.253-5/2003 - Volumes I, II, III, de interesse de **VALDIR VILMAR DA SILVA, SANTA RITA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ANILCE BERNARDES NUNES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Núcleo Residencial Fechado denominado **“RESIDENCIAL PARQUE MENDANHA”**, com área total da gleba de **319.144,70m²** (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e quatro vírgula setenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José e Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de Santa Rita - Empreendimentos e Participações Ltda., Valdir Vilmar da Silva e Anilce Bernardes Nunes, de acordo com as Certidões de Matrícula, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, em conformidade com as Plantas, Memorial Descritivo, Listagem de Lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:			
SUPERFÍCIE DO TERRENO:	319.144,70m²	=	100,00%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	233.965,71m²	=	73,310%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA - I):	85.179,01m²	=	26,690%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:			
Total de Quadras:	14		
Números de Lotes:	233		
Área mínima de lote:	451,97m²		
Fronte mínima:	13,56m		
Total da área dos 233 lotes alienáveis:	136.052,27m²	=	58,151%

ÁREAS VERDES

Somatório Total das Áreas das 35 A.P.M.s, destinadas a Áreas Verdes Internas	24.123,08	=	10,311%
SUB - TOTAL I	24.123,08m²	=	10,311%

EQUIPAMENTOS URBANOS INTERNOS

APM-36: ÁREA DE LAZER / ESPORTE	1.995,55m²	=	0,853%
APM-37: ÁREA DE LAZER / ESPORTE	1.178,54m²	=	0,504%
SUB - TOTAL II	3.174,09m²	=	1,357%

ÁREAS VERDES INTERNAS + EQUIPAMENTOS URBANOS INTERNOS

Somatório das áreas das 35 A.P.M.S (Áreas Públicas Municipais), destinadas a Áreas Verdes Internas - 02 A.P.M.s (Áreas Públicas Municipais) destinadas a Lazer e Esportes internos; Sub-Total I + Sub-Total II	27.297,17m²	=	11,667%
---	-------------	---	---------

ÁREAS EXTERNAS AO EMPREENDIMENTO A SEREM DOADAS AO MUNICÍPIO PARA EQUIPAMENTOS URBANOS E SISTEMA VIÁRIO

ÁREA N.º 1 - A SER DOADA	6.839,96m²	=	2,923%
ÁREA N.º 2 - A SER DOADA PARA INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO	4.500,79m²	=	1,924%
ÁREA N.º 3 - A SER DOADA	7.000,60m²	=	2,992%
SUB - TOTAL III	18.341,35m²	=	7,839%

SOMATÓRIA DAS ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS URBANOS, INTERNAS E EXTERNAS AO EMPREENDIMENTO:

TOTAL de 02 A.P.M.s (Áreas Públicas Municipais) destinadas a Lazer e Esportes internos:	3.174,09m²	=	1,357%
ÁREA N.º 1 - A SER DOADA	6.839,96m²	=	2,923%
ÁREA N.º 3 - A SER DOADA	7.000,60m²	=	2,992%
SUB - TOTAL IV	17.014,65m²	=	7,272%

SOMATÓRIA DAS ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS URBANOS, INTERNAS E EXTERNAS AO EMPREENDIMENTO E ÁREAS VERDES INTERNAS:

SUB - TOTAL I (ÁREAS VERDES INTERNAS)	24.123,08m²	=	10,311%
SUB - TOTAL IV (Áreas das 02 A.P.M.s - Áreas Públicas Municipais - destinadas a Lazer e Esportes internos - ÁREA N.º 1 + ÁREA N.º 3 (A SEREM DOADAS))	17.014,65m²	=	7,272%
SUB - TOTAL V	41.137,73m²	=	17,583%

QUADRO RESUMO GERAL DO PARCELAMENTO

SUB - TOTAL I: Total das áreas das 35 A.P.M.s (Áreas Públicas Municipais), destinadas a Áreas Verdes Internas:	24.123,08m²	=	10,311%
SUB - TOTAL II: APM-36: ÁREA DE LAZER/ESPORTE I APM-37: ÁREA DE LAZER/ESPORTE:	3.174,09m²	=	1,357%
SUB - TOTAL III: ÁREA N.º 1 - A SER DOADA + ÁREA N.º 2 - A SER DOADA PARA INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO ÁREA N.º 3 - A SER DOADA	18.341,35m²	=	7,839%
SUB - TOTAL IV: ÁREA N.º 1 - A SER DOADA + ÁREA N.º 3 - A SER DOADA	17.014,65m²	=	7,272%
SUB - TOTAL V: ÁREAS VERDES INTERNAS - áreas das 02 A.P.M.s (Áreas Públicas Municipais - destinadas a Lazer e Esportes internos + ÁREA N.º 1 + ÁREA N.º 3 (A SEREM DOADAS))	41.137,73m²	=	17,583%
SUB - TOTAL VI: (SISTEMA VIÁRIO INTERNO)	66.970,11m²	=	28,624%

RESUMO GERAL DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO

TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	94.267,28m²	=	40,291%
PORTARIAS - Total da área dos 04 lotes de Portaria	3.646,16m²	=	1,558%
14 QUADRAS COM 233 lotes alienáveis	136.052,27m²	=	58,151%
ÁREA TOTAL A PARCELAR	233.965,71m²	=	100,000%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: (interlotes)

APM - 01: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 178,52m² = 0,076%
 Frente para a Rua PM-01 = 29,90m
 Fundo, confrontando com os Lts. 06 e 07 da Qd. 01 = 41,50m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-01 e PM-05 = 7,83m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-01 e PM-04 = 7,38m

APM - 02: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 306,39m² = 0,131%
 Frente para a Rua PM-02 = 24,25m + D= 37,198m
 Fundo, confrontando com os Lts. 01 e 12 da Qd. 01 = 33,70m - D= 37,396m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-02 e PM-04 = 9,55m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-02 e PM-05 = 6,29m

APM - 03: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 852,85m² = 0,364%
 Frente para a Rua PM-03, Lt. 13 e 01 da Qd. 02, as Ruas PM-04, PM-01 e PM-05 = D= 2,230m + 10,83m + 2,00m + 65,34m + 4,98m + 82,57m + D= 15,262m - 43,67m + 64,71m - 140,23m + D= 3,338m + 24,38m
 Fundo, confrontando com área do Dr. Luiz Rassi e ZPA-I (área a ser dada ao Município) = 76,14m + 97,04m + 51,70m + 64,71m + 140,22m
 Lado direito, confrontando com ZPA-I = 5,25m
 Lado esquerdo, confrontando ZPA-I = 2,50m

APM - 04: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 320,21m² = 0,137%
 Frente para a Rua PM-05 = 25,46m + D= 2,848m - 36,03m - 24,02m + D= 2,563m + 42,17m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-03 e PM-05 = 6,14m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-02 = 7,92m

APM - 05: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 7.981,02m² = 3,412%
 Frente para a Rua PM-06 e Qds. 05 e 04 = 50,09m + 67,06m + D= 21,254m + 23,17m + D= 24,725m + 2,41m + D= 11,312m + 29,56m + D= 61,746m + D= 16,777m + D= 21,804m + 49,22m + D= 100,122m + 46,99m + D= 19,843m + 8,25m + 61,73m
 Fundo, confrontando com áreas de Jorge Marques de Abreu, = 60,11m + Valdir Vilmar da Silva e Orlando Marques de Abreu = 78,34m + 47,44m - 34,98m + D= 62,572m + D= 52,707m + D= 120,043m - 47,00m + D= 23,812m - 14,63m + 81,79m
 Lado direito, confrontando com a APM 35 e Rua PM-06 = 6,01m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua PM-07 = 6,13m

APM - 06: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 152,96m² = 0,065%
 Frente para a Rua PM-08 = 27,77m
 Fundo, confrontando com o Lt. 06 da Qd. 03 = 33,42m
 Lado direito, confrontando com o Lt. 10 da Qd. 03 = 5,00m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-08 e PM-05 = 7,55m

APM - 07: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 337,25m² = 0,144%
 Frente para a Rua PM-06 = 62,57m
 Fundo, confrontando com os Lts. 01 e 13 da Qd. 03 = 72,33m
 Lado direito, confrontando as Ruas PM-06 e PM-07 = 5,79m
 Lado esquerdo, confrontando as Ruas PM-06 e PM-08 = 8,48m
APM - 08: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 151,58m² = 0,065%
 Frente para a Rua PM-06 = D= 27,752m
 Fundo, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 06 = D= 32,867m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-06 e PM-08 = 6,38m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 42 da Qd. 06 = 5,00m

APM - 09: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 153,88m² = 0,066%
 Frente para a Rua PM-05 = D= 28,279m
 Fundo, confrontando com o Lt. 05 da Qd. 06 = D= 33,303m
 Lado direito, confrontando com o Lt. 09 da Qd. 06 = 5,18m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-08 = 6,47m

APM - 10: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 1.896,57m² = 0,810%
 Frente para a Rua PM-05 = D= 23,336m
 Fundo, confrontando com a Rua PM-06 = D= 10,646m + D= 21,369m
 Lado direito, confrontando com os Lts. 12 e 17 da Qd. 06 = D= 33,180m + D= 18,648m + D= 25,111m
 Lado esquerdo, confrontando com os Lts. 11 e 18 da Qd. 06 = D= 26,853m + 41,37m

APM - 11: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 205,19m² = 0,088%
 Frente para a Rua PM-14 = 21,58m + 28,72m
 Fundo, confrontando com os Lts. 25 e 26 da Qd. 06 = 32,60m - 28,36m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-06 e PM-14 = 7,49m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-14 = 7,07m

APM - 12: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 159,07m² = 0,068%
 Frente para a Rua PM-05 = D= 29,190m
 Fundo, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 07 = D= 34,469m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-10 = 6,56m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 30 da Qd. 07 = 5,67m

APM - 13: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 406,68m² = 0,174%
 Frente para a Rua PM-13 = D= 13,041m
 Fundo, confrontando com o Lt. 04 da Qd. 07 = 31,98m

Lado direito, confrontando com o Lt. 05 da Qd. 07 = 19,59m
 Lado esquerdo, confrontando com a Praça / Rótula = D= 3,359m + D= 17,964m + D= 5,761m

APM - 14: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 301,90m² = 0,129%
 Frente para a Rua PM-11 = 15,02m + D= 11,059m + D= 29,367m
 Fundo, confrontando com os Lts. 01 e 17 da Qd. 08 = 20,07m - D= 9,907m + D= 35,314m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-12 e PM-11 = 7,25m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-11 e PM-13 = 7,10m

APM - 15: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 148,53m² = 0,063%
 Frente para a Rua PM-13 = 16,96m + D= 8,035m
 Fundo, confrontando com o Lt. 10 da Qd. 08 = 30,00m
 Lado direito, confrontando com o Lt. 15 da Qd. 08 = 5,12m
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-15 e PM-13 = 7,07m

APM - 16: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 101,78m² = 0,043%
 Frente para a Rua PM-12 = 26,07m
 Fundo, confrontando com o Lt. 09 da Qd. 08 = 31,79m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-15 e PM-12 = 7,94m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 08 da Qd. 08 = 2,59m

APM - 17: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 358,46m² = 0,153%
 Frente para a Rua PM-13 = D= 9,471m
 Fundo, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 09 = 31,15m
 Lado direito, confrontando com a Praça = D= 5,987m D= 17,938m - D= 3,359m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 21 da Qd. 09 = D= 17,011m

APM - 18: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 159,07m² = 0,068%
 Frente para a Rua PM-11 = 15,23m + D= 12,125m
 Fundo, confrontando com o Lt. 20 da Qd. 09 = 32,57m
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-13 e PM-11 = 7,28m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 19 da Qd. 09 = 6,21m

APM - 19: ÁREA VERDE - ZPA-IV = 82,39m² = 0,035%

Frente para a Rua PM-10
 Fundo, confrontando com o Lt. 09 da Qd. 09
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-10 e PM-08
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 08 da Qd. 09

APM – 20: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-08
 Fundo, confrontando com o Lt. 10 da Qd. 09
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-11 e PM-08
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 09 da Qd. 09

APM – 21: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-13
 Fundo, confrontando com o Lt. 13 da Qd. 10
 Lado direito, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 10
 Lado esquerdo, confrontando com a Praça

APM – 22: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-09
 Fundo, confrontando com o Lt. 02 da Qd. 10
 Lado direito, confrontando com o Lt. 03 da Qd. 10
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-13 e PM-09

APM – 23: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para o Lt. 06 da Qd. 05
 Fundo, confrontando com ZPA-I
 Lado direito, confrontando com a Rua PM-07
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua PM-05

APM – 24: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-05
 Fundo, confrontando com os Lts. 01 e 09 da Qd. 11
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-09
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-10

APM – 25: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-09
 Fundo, confrontando com o Lt. 04 da Qd. 11
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-13 e PM-09
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 03 da Qd. 11

APM – 26: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-13
 Fundo, confrontando com o Lt. 06 da Qd. 11
 Lado direito, confrontando com a Praça

Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 05 da Qd. 11
APM – 27: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-05
 Fundo, confrontando com os Lts. 01 e 18 da Qd. 12
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-08
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-05 e PM-09

APM – 28: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para os Lts. 08 e 07 da Qd. 14, Rua PM-17, Lts. 10 e 09 da Qd. 13 e Rua PM-16

Fundo, confrontando com AV. Rezende e Rua Cora Coralina
 Lado direito, confrontando com a ZPA-I
 Lado esquerdo, confrontando com a Portaria

APM – 29: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-09
 Fundo, confrontando com o Lt. 10 da Qd. 12
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-09 e PM-08

APM – 30: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-05
 Fundo, confrontando com a ZPA-I

Lado direito, confrontando com ZPA-I
 Lado esquerdo, confrontando com APM-37
APM – 31: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-16
 Fundo, confrontando com o Lt. 03 da Qd. 13
 Lado direito, confrontando com o Lt. 04 da Qd. 13

APM – 32: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-17
 Fundo, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 13
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-19 e PM-17
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 14 da Qd. 13

APM – 33: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-17
 Fundo, confrontando com o Lt. 03 da Qd. 14
 Lado direito, confrontando com o Lt. 04 da Qd. 14
 Lado esquerdo, confrontando com as Ruas PM-19 e PM-17

APM – 34: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-18
 Fundo, confrontando com o Lt. 01 da Qd. 14
 Lado direito, confrontando com as Ruas PM-19 e PM-18
 Lado esquerdo, confrontando com o Lt. 12 da Qd. 14

APM – 35: ÁREA VERDE – ZPA-IV
 Frente para a Rua PM-14, lotes 18 e 19 da Qd. 7, Ruas PM-15, PM-12 e PM-11, APM-36

Fundo, confrontando com áreas de Jorge Marcenes do Abreu, Virson Bento de Santana e Área do Clube
 Lado direito, confrontando com APM-5
 Lado esquerdo, confrontando com ZPA-I

APM – 36: ÁREA LAZER / ESPORTE
 Frente para as Ruas PM-12 e PM-11
 Fundo, confrontando com APM-35
 Lado direito, confrontando com a Rua PM-11
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua PM-12

APM – 37: ÁREA LAZER / ESPORTE
 Frente para a Rua PM-8
 Fundo, confrontando com APM-30
 Lado direito, confrontando com a Rua PM-5
 Lado esquerdo, confrontando com ZPA-I

APM – 38: ZPA-I
 Frente para a Rua PM-3 e APM-3
 Fundo, confrontando com APM-23 e Rua PM-7

Lado direito, confrontando com a Rua PM-5
 Lado esquerdo, confrontando com áreas de Orlando Marques de Abreu e Luiz Rassi
 Pela linha de Chanfrado - Ruas PM-3 e PM-5

APM – 39: ZPA-I
 Frente para a Rua PM-6, APM-37, APM-30 e Rua PM-5

D= 17,144m
r D= 30,529m -
D= 18,680m
+ 7,55m
(AZ= 254°47'09")
+ 25,94m
(AZ= 185°26'29")
+ 53,93m
(AZ= 198°18'43")
- 27,36m
(AZ= 217°07'57")
- 16,40m
(AZ= 131°57'23")
+ 14,554m -
81,371m
D= 13,744m
37,102m
+ D= 3,590m
+ 46,889m
181,33m
- 190,47m
(AZ= 194°59'00")
- 88,04m
(AZ= 206°59'23")
= 2,50m
104,82m
(AZ= 294°16'11")
- 94,172m + D= 8,952m
+ D= 19,540m + D= 9,200m
= 6,55m

Fundo, confrontando com a Rua PM-19, APM-28 e Rua Cora =
Corralina do Rca. Cidade Verde

Lado direito, confrontando com ZPA-I do Córrego do Café e =
APM-3

Lado esquerdo, confrontando com a Rua PM-10

Pela linha de Chamfrado - Ruas PM-8 e PM-10

APM - 40: ZPA-I = 5,760,29m² = 1,850%
Frente para a Rua PM-10 = 93,818m
Fundo, confrontando com ZPA-I do Córrego do Café e Área = 54,783m (AZ= 268°39'19")
Particular (Clube) 58,60m (AZ= 251°00'15")
Lado direito, confrontando com a Rotatória e Área Verde = D= 8,952m
Particular/Portaria 3,16m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua PM-8 e APM-35 = 2,50m
60,01m
Pela linha de Chamfrado - Ruas PM-8 e PM-10 = 6,55m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE MENDANHA”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- a) Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA - III), para as quadras residenciais;
- b) Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA - IV), para as Áreas Públicas Municipais, APM-01, APM-02, APM-03, APM-04, APM-05, APM-06, APM-07, APM-08, APM-09, APM-10, APM-11, APM-12, APM-13, APM-14, APM-15, APM-16, APM-17, APM-18, APM-19, APM-20, APM-21, APM-22, APM-23, APM-24, APM-25, APM-26, APM-27, APM-28, APM-29, APM-30, APM-31, APM-32, APM-33, APM-34, APM-35, que são ÁREAS VERDES e APM-36 e 37 que são ÁREAS DE LAZER/ESPORTE;
- c) Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA - I), para as Áreas Públicas Municipais, APM-38, APM-39 e APM-40.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, aos recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme os art. 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, o Interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos,

a contar da data de aprovação do Parcelamento, e, de acordo com o Projeto Urbanístico, Memoriais Descritivos e Pareceres Técnicos da SEPLAM:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável;
- c) Abertura de vias de circulação;
- d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) Obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento, terraplanagem;
- f) Obras de Pavimentação Asfáltica, galerias de águas pluviais e Sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária foram oferecidas:

I - NOTAPROMISSÓRIA, conforme o Termo de Compromisso entre Município de Goiânia e Santa Rita Empreendimentos e Participações Ltda., às fls. 713 e 714 do Processo nº 2.341.253-5 / 2003, no valor de **R\$ 2.091,940,92** (dois milhões, noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), como garantia da execução das obras de **Pavimentação Asfáltica, Galerias de Aguas Pluviais e Sarjetas**;

II - CARTAFIANÇA emitida pela Cooperativa de Crédito dos Empresários do SICOMI-GO Ltda. - “**SICOOB-SECOVICRED**”, como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 539.420,21** (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte um centavos), assim distribuídas: **Redes de Energia Elétrica** (R\$ 401.357,87); **Rede de Iluminação Pública** (R\$ 12.198,67) e **Rede de Abastecimento de Água Potável** (R\$ 125.863,67), conforme o Parecer nº 216/2006 da Divisão de Estruturação Viária da Secretaria Municipal de Planejamento, às fls. 707 e 708, do Processo nº 2.341.253-5/2003.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 8º Para implantação do loteamento ora aprovado os loteadores ficam obrigados a atender as exigências técnicas constantes da Licença de Instalação para o Loteamento nº 177/2006 e Parecer nº 273/2006 - DVALA, ambos da SEMMA.

Art. 9º Deverão os loteadores proceder o florestamento e/ou reflorestamento e tutoramento das mudas plantadas ou substituídas da Área de ZPA-I - “*Non aedificandi*”, da margem esquerda e direita do Córrego do Café, com área total de 159.356,75m² (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), tudo conforme o Termo de Compromisso e respectivo Projeto.

Art. 10. Passa a integrar o domínio do Município, por força da Escritura Pública de Doação, do Livro 1309, Folha(s) 104, 105, 106 e 107, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, matriculado sob o número 131.754, pela outorgante doadora Anilce Bernardes Nunes, as seguintes áreas externas ao empreendimento.

I - Área nº 1 - com superfície de 6.839,96m² (seis mil, oitocentos e trinta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados);

II - Área nº 2 - com superfície de 4.500,79m² (quatro mil e quinhentos vírgula setenta e nove metros quadrados), destinada a implantação de sistema viário;

III - Área nº 3 - com superfície de 7.000,60m² (sete mil, vírgula sessenta metros quadrados), todas categorizadas como bem de uso comum do povo, compondo o Parque da Pedreira do Projeto Macambira Anicuns.

§ 1º As Áreas objeto da Escritura Pública de Doação são complementares aos índices urbanísticos do loteamento "Residencial Parque Mendanha"

§ 2º Fica a cargo dos loteadores a implantação do Projeto de Reflorestamento e/ou Florestamento e Tutoramento das mudas plantadas na Área nº 3, tudo de acordo com as exigências técnicas da SEMMA e SEPLAM.

Art. 11. Fica autorizado com respaldo no art. 129 da Lei Complementar nº 031/94, e, Parecer Técnico nº 1845/2006 da SEPLAM, a compensação ambiental do acréscimo de percentual do índice de construção dos 25% da área do lote e 50% da área construída para 40% da área do lote e 80% da área construída em contrapartida às doações das seguintes áreas ao Município de Goiânia:

I - Uma área de terra de **51.429,63m²** (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte nove vírgula sessenta e três metros quadrados), da área de terras denominada Gleba 2, Localizada na Chácara Santa Rita, lugar denominado Mendanha, conforme consta na Escritura Pública de Doação, do Livro nº 1309, folha 112, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, matriculado sob nº 131.756, tudo conforme previsto no Parecer nº 1845/2006, contido no Processo nº 2.341.253-5/2003, às folhas 799 a 804;

II - Uma área de terra de **33.904,80m²** (trinta e três mil, novecentos e quatro vírgula oitenta metros quadrados), da área de terras denominada Gleba 2, Localizada na Chácara Santa Rita, conforme consta na Escritura Pública de Doação, do Livro nº 1309, folha 108, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, matriculado sob nº 131.755, tudo conforme previsto no Parecer nº 1845/2006, contido no Processo nº 2.341.253-5/2003, às folhas 807 a 814.

Parágrafo único. Referidas áreas ficam categorizadas como bem de uso comum do povo e compondo o Parque da Pedreira do Projeto Macambira Anicuns.

Art. 12. É obrigatória a comunicação oficial às Concessionárias Companhia Energética de Goiás - CELG e Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, bem como ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, do início das obras de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 13. As plantas do parcelamento e a listagem de lotes, constantes nos autos 2.341.253-5 e 2.269.328-0, contém o "DE ACORDO" do Departamento de Parcelamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 14. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2538, de 27 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 419,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARILZA MATEUS TINO-CO**, matrícula nº **666530-1**, do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Educação e Divulgação, símbolo DAS-2, do PROCON/GOIÂNIA, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007**, e *nomear* **JOÃO MAGNO AMORIM DE ASSIS**, matrícula nº **808555-1**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 420,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JOÃO MAGNO AMORIM DE ASSIS**, matrícula nº **808555-1**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/PROCON/GOIÂNIA, e *nomear* **BENEDITO JOSÉ DA SILVA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 421,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.714.531-1/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,